



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO**

Concede 30 (trinta) dias de férias à Excelentíssima Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS, no interregno de 02/09/2024 a 1º/10/2024, sendo 20 (vinte) dias para fruição de 02 a 21/09/2024, com suspensão da distribuição de processos e conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, no período que especifica.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno do TRT da 18ª Região (RA nº 91/2019), em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 4 a 7 de dezembro de 2023, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Vice-Presidente e Corregedor Regional, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, PAULO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR, WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho ALPINIANO DO PRADO LOPES, Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; consignados o impedimento da Excelentíssima Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS, consoante o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.784/1999, e as ausências, em virtude de férias, dos (as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, WELINGTON LUIS PEIXOTO e ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 21.867/2023 - MA nº 163/2023 (PJe - PA 0012748-38.2023.5.18.0000), por unanimidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Excelentíssima Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS, referentes ao 1º período de 2023, no interregno de 02/09/2024 a 1º/10/2024, sendo 20 (vinte) dias para fruição de 02 a 21/09/2024, com suspensão da distribuição de processos para o Gabinete, e converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, no período de 22/09/2024 a 1º/10/2024, condicionado o pagamento do mencionado abono pecuniário à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

*(assinado eletronicamente)*

**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região